



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 ao CONTRATO n.º 02/2022-SGM.**

**CONTRATO ADITADO Nº: 02/2022-SGM**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de locação de 15 (quinze) veículos de passeio, Tipo do Grupo S-1 – II, em caráter não eventual, com condutor, combustível, GPS (com rastreador) e quilometragem livre, destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito, da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM).

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 2.590.543,80 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), mais reajuste de preço (146474579).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.20.04.122.4001.2.100.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

**PROCESSO Nº:** 6011.2021/0002856-5

Página 1 de 2



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 ao CONTRATO n.º 02/2022-SGM.**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ. nº **17.927.338/0001-96** estabelecida na RUA BOM PASTOR, 2732 – SALA 47 – TORRE NORTE – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04203-003; telefone: (11) 2638-615, neste ato representada por seu proprietário, senhor **ALEXANDRE FAVERO**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **02/2022-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2021/0002856-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº: 147712553, que se regerá pelas disposições do fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

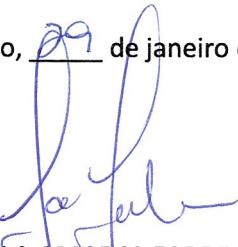
Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 01/02/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima, subcláusula 10.1 do ajuste, com aplicação do reajuste de preço, previsto na Cláusula Oitava, subcláusula 8. 8.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **02/2022-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

  
**TARSILA AMARAL FABRE**  
Chefe de Gabinete  
SGM

Alexandre Favero Assinado de forma digital por  
Alexandre Favero  
Dados: 2026.01.28 15:20:20 -03'00'

**ALEXANDRE FAVERO**  
Proprietário  
**AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**

**TESTEMUNHAS:**

  
Elaine T. Munhoz  
SGM/CAF/DCLC  
Assessora

Amanda Ap Volpini L Silva  
SGM/CAF/DCLC  
Assessora